DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Boletim Municipal

www.vinhedo.sp.gov.br

Quinta-feira, 1º de dezembro de 2011 ANO 01 - Nº 52

Papai Noel chega dia 5 em Vinhedo

O Papai Noel, um dos símbolos mais populares do Natal, já tem data para chegar em Vinhedo. Crianças e adultos poderão esperar o bom velhinho na Praça Sant´Anna na segunda-feira, dia 5, a partir das 20 horas.

Antes de chegar à praça, o Papai Noel vai percorrer alguns bairros da cidade. A saída do Memorial do Imigrante está prevista para as 18 horas, em direção a Vila João XXIII pela Avenida Edenor João Tasca. O trenó do Papai Noel descerá sentido ao Pontilhão João Batista Serafim, passando pela Praça do Aquário, seguindo para a Estrada da Boiada. O próximo trajeto será a Estrada da Capela onde contornará a Praça Aurora Sudário, voltando até o Corpo de Bombeiros para uma pequena pausa. Em seguida seguirá pela Avenida Benedito Storani, até ingressar à Rua Nove de Julho, onde termina o percurso. Na Praça Sant´anna ele se instalará em sua casa de madeira, decorada com árvores natalinas, guirlanda e vários bonecos de neve e objetos decorativos.

O Papai Noel receberá as crianças até o dia 24 de dezembro, na Praça Sant´Anna, de segunda a sexta, das 19 às 22 horas, aos sábados das 10 às 16 horas e aos domingos, das 13 às 16 horas.

Programação natalina

O Memorial do Imigrante, localizado no portal de entrada da cidade, entra no clima de Natal e inaugura neste sábado, dia 3, a exposição 3º Sagrado no Memorial, formada por presépios cedidos por moradores da cidade e obras produzidas por artistas vinhedenses e também da região. São presépios, imagens, esculturas, quadros, peças de artesanato. A entrada é gratuita e a exposição se estende até 15 de janeiro.

A exposição tem o objetivo de mostrar a Arte Sacra, retratando principalmente o nascimento de Jesus Cristo.

O horário de visitação é de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas; sábados, domingos e feriados, das 10h00 às 16h00. Dias 24 e 31 a mostra ficará aberta das 10 às 13 horas e fecha nos dias 25 e 1º de janeiro de 2012.

No dia 15, às 20 horas, a Prefeitura promove o Concerto de Natal, no Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus. Irão se apresentar a Corporação Musical de Vinhedo e convidados. A entrada é gratuita.

No dia 17, às 20 horas, ocorrerá a Cantata de Natal, com apresentação do Coral Municipal Nota na Goela e convidados. A entrada também é gratuita.



Iluminação da cidade

Para iluminar ainda mais o Natal de 2012, a Prefeitura está instalando luzes em vários pontos da cidade. Na Avenida Aparecida Tellau Seraphim, entrada da cidade pela Via Anhanguera, as luzes serão colocadas junto as três estátuas do trajeto; no portal de entrada e nos barris. Junto aos barris será montado um presépio e bonecos, enquanto que no portal de entrada terá um Papai Noel e boneco quebra nozes. O Memorial do Imigrante, além das luzes, vai ganhar também um Papai Noel de cinco metros colhendo uva. Já a Praça do Imigrante, em frente ao Memorial, terá também um Papai Noel decorativo.

A iluminação da Praça Sant´Anna será nos coqueiros e árvores e abrigará a Casa do Papai Noel. As ruas do comércio, tanto da região central como do bairro da Capela, também receberão iluminação e decoração natalina. A Praça Aurora Sudário, em frente ao terminal rodoviário da Capela, receberá árvore de Natal iluminada, com 10 metros de altura.

Feira de Variedades e Baile da Terceira Idade acontecem nos dias 7 e 9

Serão realizados na próxima semana, em 7 e 9 de dezembro, as tradicionais edições da Feira de Variedades e do Baile da Terceira Idade. Os dois eventos acontecerão na sede do Serviço de Convívio e Fortalecimento de Vínculos de Idosos – Grupo Bem Viver, localizada na Rua Antônio Matheus Sobrinho, nº 125, no Jardim São Matheus.

A Feira da Terceira Idade, edição especial de Natal, acontecerá no dia 7 e terá início às 11 horas, contemplando a venda de produtos artesanais e de beleza, além de roupas de cama, mesa e banho, acessórios, cremes e sabonetes, doces, salgados e diversos outros itens confeccionados e produzidos pelos próprios participantes do Grupo. Neste mesmo dia, a partir das 14 horas, também haverá a apresentação da Fanfarra Municipal Bem Viver, composta atualmente por 46 integrantes.

Já na sexta-feira, dia 9, o Baile da Terceira Idade iniciará às 19h30 e terá muita música, dança e diversão. A entrada será gratuita aos sócios do Grupo, desde que seja apresentada a carteirinha, e o convite custará R$ 5,00 aos não sócios, que poderão adquirir o ingresso diretamente na portaria do local no qual será realizado o baile.

Pesca na Represa II está liberada nos dias 3, 14 e 24 de dezembro

Nos dias 3, 14 e 24 de dezembro, a Represa II está liberada para pesca, das 7h às 18h, para os moradores cadastrados na Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura.

Na pescaria são permitidas até três varas por pescador e devem ser soltos obrigatoriamente peixes da espécie “Black Bass” com comprimento abaixo de 35 cm. É proibido utilizar “cevas” que poluam a água, usar “chuveirinho” e anzol “trempa”, pescar com a técnica “lobisomen” (tentativa de enrosco) e utilizar mais do que um anzol por vara.

Os interessados em se cadastrar precisam procurar a Secretaria de Esportes e Lazer, localizada no Parque Municipal Jayme Ferragut, com uma foto 3x4 recente, cópia do RG e comprovante de residência.

PODER EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
(originais assinados)

Lei n.º 3.461, de 25 de novembro de 2011.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vinhedo para o exercício financeiro de 2012.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Vinhedo, para o exercício financeiro de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R$332.868.795,00 (trezentos e trinta e dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais) discriminados pelos anexos 1 ao 9 e modelo A e B integrantes desta Lei.

§ 1º O Orçamento Fiscal compreende os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

§ 2º O Orçamento da Seguridade Social compreende os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º A receita estimada que compõe o orçamento fiscal será realizada mediante a arrecadação das receitas tributárias e não tributárias, na forma da legislação vigente e seguinte desdobramento:

I – RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R$ 326.762.845,00
Receita Tributária	R$ 61.956.645,00
Receita Patrimonial	R$ 3.046.000,00
Receita de Serviços	R$ 4.000,00
Transferências Correntes	R$ 251.521.700,00
Outras Receitas Correntes	R$ 10.234.500,00
Receitas de Capital	R$ 7.178.950,00
Operações de Crédito	R$ 5.060.000,00
Alienação de Bens	R$ 90.000,00
Transferências de Capital	R$ 2.028.950,00

Deduções da Receita

FUNDEB (R$ 40.952.000,00)

RECEITA LÍQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R$ 292.989.795,00

II – RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

Receitas Correntes		R$ 23.022.000,00
Receitas de Capital		R$ 16.857.000,00
Transferências de Capital	Intra-Orçamentária	R$ 3.000.000,00

RECEITA LÍQUIDA DA ADM. INDIRETA R$ 42.879.000,00

TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO
R$335.868.795,00

Dedução das Transferências de Capital Intra-Orçamentária (R$ 3.000.000,00)

TOTAL LÍQUIDO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO
R$332.868.795,00

Art. 3º A Despesa fixada será realizada nos termos desta Lei, observando-se o seguinte desdobramento:

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
Por Funções de Governo

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
01 – LEGISLATIVA	R$ 7.030.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	R$ 2.536.400,00
04 – ADMINISTRACAO	R$ 22.069.800,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	R$ 19.578.900,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 9.550.000,00
10 – SAUDE	R$ 56.622.700,00
12 – EDUCACAO	R$ 83.883.295,00
13 – CULTURA	R$ 9.997.650,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	R$ 592.000,00
15 – URBANISMO	R$ 51.518.200,00
16 – HABITACAO	R$ 2.870.300,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	R$ 1.114.600,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	R$ 1.680.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R$ 9.680.650,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 13.115.300,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIO - DEDUÇÃO	(R$ 3.000.000,00)
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 1.150.000,00

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

04 – ADMINISTRAÇÃO	R$ 6.024.000,00

Expediente

BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Eduardo Gurian MTB: 31.026

Tiragem: 3 mil exemplares

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

17 – SANEAMENTO	R$ 36.855.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$ 332.868.795,00

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Por Órgãos da Administração

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Poder Executivo 01	R$ 282.959.795,00
01 - Gabinete do Prefeito	R$ 2.583.400,00
02 – Sec. de Governo	R$ 5.250.800,00
03 – Sec. dos Negócios Jurídicos	R$ 2.321.300,00
04 – Sec. do Planejamento Meio Ambiente	R$ 1.114.600,00
05 – Sec. de Administração	R$ 10.867.600,00
06 – Sec. da Fazenda	R$ 4.415.100,00
07 – Séc. da Promoção e Assist. Social	R$ 5.034.400,00
08 – Sec. da Educação	R$ 83.883.295,00
09 – Sec. de Esportes e Lazer	R$ 9.680.650,00
10 – Sec. da Saúde	R$ 56.622.700,00
11 – Sec. de Serviços Municipais	R$ 28.645.000,00
12 – Sec. de Transportes e Segurança	R$ 19.338.900,00
13 – Sec. de Habitação e Desenv. Urbano	R$ 2.870.300,00
14 – Sec. da Cultura e Turismo	R$ 10.172.650,00
15 – Sec. de Obras	R$ 22.873.200,00
16 - Encargos Gerais	R$ 13.115.300,00
16 – Encargos Gerais Intra-Orçamentários - Deduções	(R$ 3.000.000,00)
17 – Sec. de Indústria e Comercio	R$ 1.505.000,00
18 – Fundo Municipal da Assistência Social	R$ 4.515.600,00
99 - Reserva Contingência	R$ 1.150.000,00
Poder Legislativo 02	
01 - Câmara Municipal	R$ 7.030.000,00

II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo 03	R$ 42.879.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R$ 332.868.795,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado em conformidade com a Lei Municipal Lei nº 3.429, de 27 de junho de 2011 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, e suas alterações a:

I – abrir créditos suplementares, segundo o estabelecido no art. 43 e seu §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite aprovado no inciso I do art. 7.º da Lei Municipal n.º 3.429, de 27 de junho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e suas alterações;

II – efetuar operações de crédito por antecipação de receita (A.R.O.) nos termos das normas vigentes, em especial às prescritas no artigo 38, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Fica autorizado ainda, conforme estabelecido no artigo 256 da Lei Orgânica do Município e no artigo 66 e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64:

I - proceder à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos dentro da mesma categoria de programas;

II - criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade com o objetivo de corrigir omissões detectadas no decorrer da execução do Orçamento;

III - efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Exclui-se do limite fixado no inciso I do art. 4º desta Lei, podendo ser abertos por decreto, de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios autorizados por Lei e a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e/ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2011.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da Receita, conforme o que dispõe a Lei Municipal Lei nº 3.429, de 27 de junho de 2011 - Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º A Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária, será utilizada para o atendimento de despesas imprevistas, riscos fiscais e outros eventos, em conformidade ao art. Municipal Lei nº 3.429, de 27 de junho de 2011 - Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Para o cumprimento das metas–fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, os programas constantes na Lei Municipal nº 3.243, de 08 de julho de 2009 - Plano Plurianual - e na Lei Municipal nº 3.429, de 27 de junho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - ficam atualizados e especificados nos Anexos I ao VI que integram estas Leis.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e doze.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de Menezes Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 232, de 09 de novembro de 2011.

Institui o calendário de feriados e dias de suspensão de expediente nas repartições municipais, para o exercício de 2012.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de se reunir, num único ato, o elenco de datas em que não é permitido o trabalho nas repartições municipais, conforme prevê a

legislação aplicável;

Considerando a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados "feriados prolongados", dando ensejo a significativas ausências de servidores;

Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal;

D e c r e t a:

Art. 1.º No exercício de 2012, as repartições públicas municipais, além dos dias destinados ao descanso semanal (sábados e domingos), não funcionarão nas seguintes datas:

FERIADOS LOCAIS

02 de abril (2ª feira) – Aniversário da Cidade;

06 de abril (6ª feira) – Dia da "Paixão do Senhor";

07 de junho (5ª feira) – Dia de "Corpus Christ"

26 de julho (5ª feira) – Dia de "Sant'Anna, Padroeira da Cidade".

FERIADO ESTADUAL

09 de julho (2ª feira) – Revolução Constitucionalista de 1932.

FERIADOS NACIONAIS

01 de janeiro (domingo) - Dia da Confraternização Universal;

21 de abril (sábado) - Dia de Tiradentes;

1º de Maio (3ª feira) – Dia do Trabalho;

07 de setembro (6ª feira) – Dia da Independência;

12 de outubro (6ª feira) – Dia da Padroeira do Brasil;

02 de novembro (6ª feira) – Dia de Finados;

15 de novembro (5ª feira) – Dia da Proclamação da República;

25 de dezembro (3ª feira) – Natal.

IV. PONTO FACULTATIVO

a) 28 de outubro (domingo) – Dia do Funcionário Público

Art. 2.º Fica autorizado o não funcionamento das repartições municipais nas segundas-feiras que antecederem e nas sextas-feiras que sucederem os dias declarados feriados e pontos facultativos, bem como a terça-feira de Carnaval, tidos como "pontes", na seguinte conformidade:

20 de fevereiro (2ª feira) – Carnaval;

21 de fevereiro (3ª feira) - Carnaval;

30 de abril (2º feira) – Véspera do "Dia do Trabalho"

08 de junho (6ª feira) – Posterior ao dia de "Corpus Christ";

27 de julho (6ª feira) – Posterior do dia de "Sant' Anna, Padroeira da Cidade";

16 de novembro (6ª feira) – Posterior ao dia da Proclamação da República;

24 de dezembro (2ª feira) – Véspera do dia de "Natal"

31 de dezembro (2.ª feira) – Véspera do dia da "Confraternização Universal"

Parágrafo único. As jornadas de trabalho correspondentes aos dias enumerados neste artigo deverão ser compensadas pelos servidores que cumprem tempo normal, a partir de 02 de janeiro de 2011, com o acréscimo de 16 (dezesseis) minutos à respectiva jornada diária.

Art. 3.º Caberá à Secretaria de Administração estabelecer diretrizes para o cumprimento do disposto no artigo anterior, compatibilizando-o às jornadas de trabalho diferenciadas.

Art. 4.º A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixarem normas a respeito.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2012.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

José Pedro Cahum
Secretário de Administração

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente
*Republicado por incorreções

Decreto n.º 248, de 23 de novembro de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Parágrafo único, do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local : 01.11.03
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Serviços Municipais
Subunidade : Admin. e Manut. da Limpeza Publi-

ca
Função/Subfun/Pgm 15.452.1117 : Serviços de Manutenção
Cat. Econ. 339039.000 : Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1366
Valor : R$ 2.000.000,00

Total da Suplementação : R$ 2.000.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos com base no excesso de arrecadação.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim ***Elvis Olivio Tomé***
Secretária da Fazenda Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 249, de 24 de novembro de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Parágrafo único, do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 134.874,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e setenta e quatro reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local : 01.10.06
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Atenção Básica - FNS
Função/Subfun/Pgm 10.301.1125 : Piso e Atenção Básica Fixo/PAB Fixo
Cat. Econ. 449052.000 : Equipamento Material Permanente
Recurso 05 : Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Ficha dotação : 1290
Valor : R$ 134.874,00

Total da Suplementação : R$ 134.874,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos advindos do Ministério da Saúde vinculados na conta nº 624013-4 - Caixa Econômica Federal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim ***Elvis Olivio Tomé***
Secretária da Fazenda Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 250, de 25 de novembro de 2011.

Dispõe sobre permissão de uso das dependências do PARQUE MUNICIPAL JAYME FERRAGUT, a título precário, ao CENTRO ESPÍRITA KARDECISTA FRATERNIDADE LUIZ SERGIO, e dá outras providencias.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 116, da Lei Orgânica do Município, e no Decreto Municipal nº 122 de 02 de agosto de 2010,

D e c r e t a:

Art. 1.º Fica permitido o uso do bem público denominado Parque Municipal Jayme Ferragut, ao CENTRO ESPÍRITA KARDECISTA FRATERNIDADE LUIZ SERGIO inscrita no CNPJ nº 01.954.037/0001-11 , para realização da “FESTA DE NATAL”, conforme elementos constantes no processo administrativo nº 9737-3/2011.

Art. 2.º A presente permissão será outorgada a título precário, pelo prazo de 01 (um) dia, sendo que o evento realizar-se-á no dia 17 dezembro do corrente ano, podendo ser revogada ou modificada a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou ainda, se assim o interesse público o exigir.

Art. 3.º O Termo de Permissão de uso terá caráter gratuito, precário e intransferível e será lavrado com as restrições descritas no Decreto Municipal nº 122 de 02 de agosto de 2010 e especialmente neste Decreto.

Art. 4.º Fica assegurado ao Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Permissionária.

Art. 5.º Finda ou revogada a presente permissão, será a área restituída em seu perfeito estado de conservação da mesma forma em que lhe foi entregue, independentemente de qualquer providência judicial ou extra-judicial, não gerando direitos à Permissionária de indenização ou retenção a qualquer título ou pretexto.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Gustavo Zampieri Silva — Secretário de Esporte e Lazer
Elvis Olivio Tomé — Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 251, de 25 de novembro de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Parágrafo único, do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 01.07.08
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Promoção e Assistência Social
Subunidade	: Fundo Municipal Criança e Adolescente.
Função/Subfun/Pgm 08.243.1001	: Promoção e Assistência Social
Cat. Econ. 335043.000	: Subvenções Sociais
Recurso 03	: Rec. Próprio de Fundos Especiais
Ficha dotação	: 1532
Valor	: R$ 4.800,00

Total da Suplementação : R$ 4.800,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes com base no excesso de arrecadação do exercício anterior.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim — Secretária da Fazenda
Elvis Olivio Tomé — Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 252, de 25 de novembro de 2011.

.
Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Parágrafo único, do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 01.07.08
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Promoção e Assistência Social
Subunidade	: Fundo Municipal Criança e Adolescente.
Função/Subfun/Pgm 08.243.1001	: Promoção e Assistência Social
Cat. Econ. 445042.001	: Transf. A Inst. Privadas – Auxílio p/ desp. de capital
Recurso 03	: Rec. Próprio de Fundos Especiais
Ficha dotação	: 1533
Valor	: R$ 5.200,00

Total da Suplementação : R$ 5.200,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes com base no excesso de arrecadação do exercício anterior.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim — Secretária da Fazenda
Elvis Olivio Tomé — Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 253, de 25 de novembro de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso III, do artigo

5.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 111.849,69 (cento e onze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local : 01.04.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 18.541.1114 : Planejamento Urbano
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1083
Valor : R$ 9.487,06

Código local : 01.08.05
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Fundamental - MDE
Função/Subfun/Pgm 12.361.1002 : Educação
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1169
Valor : R$ 42.690,56

Código local : 01.08.11
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Educação
Subunidade : Ensino Infantil – Pré- FUNDEB
Função/Subfun/Pgm 12.365.1002 : Educação
Cat. Econ. 319004.000 : Contratação p/ tempo Determinado
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1219
Valor : R$ 13.930,49

Código local : 01.09.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria de Esporte e Lazer
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 27.812.1003 : Esporte
Cat. Econ. 319011.000 : Venc. e Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1239
Valor : R$ 31.252,93

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004 : Saúde
Cat. Econ. 319004.000 : Contratação p/ Tempo Determinado
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1265
Valor : R$ 14.488,65

Total das Suplementações : R$ 111.849,69

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária vigente, conforme funcional programática abaixo:

Anula:

Código local : 01.10.02
Órgão : Executivo
Unidade Orçamentária : Secretaria da Saúde
Subunidade : Admin. Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004 : Saúde
Cat. Econ. 319011.0000 : Venc. Vant. Fix. – Pessoal Civil
Recurso 01 : Tesouro
Ficha dotação : 1266
Valor : R$ 111.849,69

Total da Anulação : R$ 111.849,69

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 254, de 28 de novembro de 2011.

Dispõe sobre o Plano de Contingência da Defesa Civil de Vinhedo - Operação Verão 2011/2012 -, com vistas às inundações e escorregamentos, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a Secretaria de Transportes e Segurança - SETRANS, por intermédio do Departamento Municipal de Defesa Civil de Vinhedo - DEMDEC, desenvolve, de acordo com as peculiaridades do município, planos preventivos e de contingência visando à minimização de desastres, conforme a Lei Complementar n.º 90, de 01 de fevereiro de 2010;

Considerando que as chuvas fortes, muitas vezes excessivamente prolongadas ou acompanhadas por raios e vendavais, têm causado nos últimos anos grandes prejuízos econômicos e sociais, principalmente em razão das inundações e deslizamentos que podem causar substanciais danos, destruição e mortes;

Considerando a necessidade da articulação do Sistema Municipal de Defesa Civil, para que possa enfrentar da melhor forma possível as situações adversas que poderão ocorrer nesse período;

Considerando a importância da adoção de medidas estabelecidas pela Carta Humanitária das Nações Unidas, bem como suas normas mínimas de res-

posta pelos órgãos da Administração Municipal responsáveis pela assistência humanitária em situação de desastre;

Considerando o § 5.º do art. 144 da Constituição Federal de 1988;

Considerando que o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, membro nato da Defesa Civil, operacionaliza e executa o Sistema de Comando de Operações em Emergência – SICOE;

Considerando o Sistema de Comando em Operações – SCO – como o sistema padrão para responder emergências e situações críticas e estruturar a forma de organização e gerenciamento de desastres ou eventos planejados;

Considerando a necessidade de otimizar os recursos existentes e antecipar situações de risco, articulando a participação das Secretarias Municipais envolvidas, órgãos de atendimento emergencial e da própria comunidade em cumprimento das ações de Defesa Civil;

Considerando o Decreto Municipal n.º 008, de 24 de janeiro de 2011; e

Considerando, finalmente, que para minimizar os prejuízos e principalmente para preservar vidas, fica desencadeada a "OPERAÇÃO VERÃO", no período compreendido entre 1º de dezembro de 2011 e 31 de março de 2012, que envolve diversos órgãos do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC, por meio do Plano de Contingência de Defesa Civil em consonância com a Operação Verão, tanto para deslizamentos de terra como para inundações.

DECRETA:

Art. 1.° Fica instituído o Plano de Contingência - Operação Verão 2011/2012 -, que terá vigência no período de 1° de dezembro de 2011 a 31 de março de 2012, podendo ser antecipado e/ou prorrogado se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.

§ 1.º O Plano de Contingência – Operação Verão 2011/2012 - terá como base técnica de acompanhamento e tomada de decisões, o mapeamento das áreas de riscos, elencado na forma do Anexo I, que para todos os efeitos fica fazendo parte integrante deste Decreto.

§ 2.º As áreas de risco dispostas no mapeamento – Anexo I - de que trata o § 1.º deste artigo, serão monitoradas pelo DEMDEC e terão prioridade de observação e enfrentamento de eventos adversos durante o Plano de Contingências na Operação Verão 2011/2012.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto fica instituída a Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2011/2012, que servirá de Gabinete de Gestão de Crises, visando organizar os meios existentes e apoiar o Prefeito Municipal no processo de tomada de decisão, na gestão de situações de crise.

Parágrafo único. O desencadeamento, a coordenação e a supervisão das ações do Plano de Contingência de que trata este Decreto são de responsabilidade da Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2011/2012.

Art. 3.º Ficam estabelecidos como órgãos componentes da Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2011/2012, as seguintes Secretarias:

I – Secretaria de Transportes e Segurança;

II – Secretaria de Governo;

III – Secretaria de Negócios Jurídicos;

IV – Secretaria de Obras;

V – Secretaria de Serviços Municipais;

VI – Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Art. 4.º Na operacionalização do Sistema de Comando em Operações – SCO, nos momentos de enfrentamento dos eventos adversos e/ou crises estabelecidas, quando instalado o Comando de Gerenciamento de Emergências – CGE – fica considerada como Instituição convidada e componente da Coordenadoria Executiva da Operação Verão, o Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, respeitadas as suas funções legais.

Parágrafo único. Quando da instalação do Comando de Gerenciamento de Emergências – CGE e de reunião da Coordenadoria Executiva da Operação Verão 2011/2012, fica determinado como local pré-estabelecido de gerenciamento a Central de Informação, Comunicação e Monitoramento – CICOM da Secretaria de Transportes e Segurança, cabendo à Coordenadoria Executiva a decisão sobre uma necessária ou adequada troca de local.

Art. 5.º Caberão, respectivamente, aos órgãos municipais as seguintes atribuições:

I – Secretaria de Obras:

a) informar à Coordenadoria Executiva da Operação Verão a situação de imóveis interditados nos últimos 4 (quatro) anos;

b) implementar projeto de autoconstrução, ampliando o fornecimento e a divulgação do manual de orientação para habitação econômica, em conjunto com ações da Secretaria de Habitação;

c) indicar engenheiros e/ou técnicos para auxiliar nos projetos de habitações econômicas;

d) acompanhar a situação de imóveis sinistrados até sua completa demolição e posterior recuperação da área;

e) intensificar a fiscalização, visando identificar a construção de novos imóveis irregulares ou clandestinos;

f) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

II – Secretaria de Transporte e Segurança:

a) promover e coordenar as ações do SIMDEC, por intermédio do Departamento Municipal de Defesa Civil, e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres;

b) coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Municipal, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;

c) promover atividades de motivação e capacitação para todos os profissionais envolvidos na Operação Verão;

d) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, através do Departamento de Trânsito, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento Municipal de Defesa Civil;

e) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações, encaminhando-a a Coordenadoria Executiva da Operação Verão e ao Departamento Municipal de Defesa Civil;

f) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

III – Secretaria de Governo:

a) disponibilizar espaço físico para instalação de uma Sala de Crise, quando se fizer necessário;

b) implementar resposta nas ações de desastres que serão coordenadas pela Secretaria de Transportes e Segurança, através do Departamento Municipal de Defesa Civil, concentrar através da Diretoria de Comunicação, todas as ações oficiais de divulgação das ações de Defesa Civil, tanto nos momentos de normalidade quanto nas contingências;

c) apoiar nas ações de comunicação social dando visibilidade às atividades da Operação Verão;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

IV – Secretaria de Saúde:

a) desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com o Departamento Municipal de Defesa Civil e a Secretaria de Promoção e Assistência Social;

b) indicar áreas prioritárias a serem atendidas pela "Operação Jogue Limpo com Vinhedo", "Combate à Dengue", e "Operação Cata Bagulhos";

c) realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre;

d) receber, orientar e / ou encaminhar através do sistema público de saúde as vítimas de eventos adversos, desastres, e crises estabelecidas, conforme indiquem as necessidades médicas, por meio de Pronto Socorro, Pronto Atendimento, e Emergência em Hospitais de Referência.

e) definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria de Promoção e Assistência Social, e com a Secretaria de Habitação;

f) Serviço de Verificação de Óbito, dentro dos critérios que a legislação vigente estabeleça;

g) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

V – Secretaria de Administração:

a) priorizar os processos de licitações em prevenção e respostas aos desastres;

b) prestar meios acessórios para impressões e cópias de documentos e formulários úteis e utilizados em situações de crise;

c) planejar e viabilizar estudos para que as Secretarias estabeleçam plantões em situações de desastre, ameaças e riscos, dentro do Sistema Municipal de Defesa Civil;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

VI – Secretaria de Negócios Jurídicos:

a) dar suporte aos órgãos do SIMDEC nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre, e contribuir na elaboração de pareceres e diretrizes em conjunto com as Secretarias e Órgãos Técnicos no sentido de regular aplicação dos ditames legais, especialmente aqueles afetos as responsabilidades e divisão de tarefas;

b) elaboração e acompanhamento de ações judiciais pertinentes à salvaguarda do interesse coletivo, tais como: ação demolitória e outras necessárias;

c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

VII – Secretaria de Promoção e Assistência Social:

a) fornecer ao Departamento Municipal de Defesa Civil e à Coordenadoria Executiva da Operação Verão cadastro atualizado dos abrigos de emergência;

b) administrar os abrigos de emergência, prestando assistência e fornecendo os suprimentos necessários à sobrevivência dos abrigados;

c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

VIII – Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura:

a) fornecer ao Departamento Municipal de Defesa Civil cadastro atualizado com a relação das indústrias e comércios para logística de apoio em situações de desastre;

b) dar suporte ao Departamento Municipal de Defesa Civil em análises de impactos econômicos por ocasião de desastre;

c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

IX – Secretaria de Cultura e Turismo:

a) realizações de atividades culturais para alívio da tensão e estresse em locais criados para servirem temporariamente de abrigos para desabrigados;

b) sessões de leituras e empréstimos de livros; apresentações de grupos das Oficinas Culturais em campanhas pró-desabrigados e desalojados;

c) cessão do Teatro Municipal para apresentações culturais objetivando arrecadação de donativos para vítimas de eventos adversos no Município;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

X – Secretaria da Fazenda:

a) disponibilizar recursos para pagamentos emergenciais que se obriguem pelo Departamento Municipal de Defesa Civil, ou pelas Secretarias Municipais por conseqüência de suas ações no Sistema Municipal de Defesa Civil;

b) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XI – Secretaria de Esportes e Lazer:

a) incentivar atividades em praças esportivas com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, etc.);

b) liberar espaços esportivos para abrigar as famílias desabrigadas frente a eventos adversos;

c) atuar com equipe operacional de recursos humanos em ações orientadas de combate a fogo em coberturas vegetais, e/ou outras ações necessárias de contingente humano de apoio, em casos de alagamentos, deslizamentos, e outras ações de Defesa Civil;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XII – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:

a) mapear os espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e, em especial, açudes e barragens), disponibilizando os dados à Coordenação Executiva da Operação Verão e ao Departamento Municipal de Defesa Civil;

b) encaminhar à Coordenação Executiva da Operação Verão relação das notificações efetuadas aos proprietários de barragens e açudes do Município para apresentação das necessárias outorgas junto ao órgão responsável, quando de denúncias formuladas ao sistema municipal de comunicação, a saber: Sistema 153, Atendimento ao Cidadão, processos, etc.;

c) encaminhar à Coordenação Executiva da Operação Verão a listagem fornecida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão gestor dos recursos hídricos do Estado de São Paulo, das outorgas de açudes e barragens existentes em Vinhedo, mantendo-a atualizada;

d) suporte técnico em eventos adversos de desabamento e deslizamento de taludes e encostas, áreas de preservação permanente e ambientais. Pareceres específicos para tratativas de cunho ambientais;

e) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XIII – Secretaria de Educação:

a) implementar ações de prevenção, que institui o programa "Defesa Civil nas Escolas", da rede pública municipal de ensino;

b) apresentar à Coordenação Executiva da Operação Verão o cadastro de

espaço físico para instalação de abrigos emergenciais, bem como, logística e a mão de obra para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com as Secretarias de Promoção e Assistência Social, Esportes e Lazer, e o Fundo Social de Solidariedade;

c) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XIV – Secretaria de Habitação:

a) solicitar e acompanhar processos de vistoria nas edificações em áreas de risco, promovendo ou articulando a remoção preventiva dos seus moradores em estreita ligação com o Departamento Municipal de Defesa Civil, Secretaria de Obras e Secretaria de Negócios Jurídicos;

b) disponibilizar acesso a abrigos provisórios, não emergenciais, aos moradores de habitações sinistradas devidamente certificadas pela Defesa Civil;

c) dar suporte às populações flageladas, no âmbito de suas atribuições, com estreita ligação com o Departamento Municipal de Defesa Civil, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Obras, e Secretaria de Serviços Municipais;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XV – Secretaria de Serviços Municipais:

a) apoiar as ações de Defesa Civil em desabamentos, deslizamentos, inundações e alagamentos, quedas de árvores; postes energizados direcionando a Companhia de Energia Elétrica competente;

b) apoiar efetivamente ações preventivas e contingenciais de combate ao fogo em coberturas vegetais que, excepcionalmente, ocorram durante a vigência da "Operação Verão 2011/2012";

c) apoiar com estrutura operacional de máquinas, equipamentos e pessoal, nas ações efetivas de prevenção e contingências frente aos eventos adversos que possam recair sobre o Município;

d) reabilitação do cenário do desastre, compreendendo os seguintes danos:

1- avaliação dos danos;

2- desobstrução e remoção dos escombros;

3- limpeza, descontaminação, desinfecção e desinfestação do ambiente;

4- reabilitação dos serviços essenciais;

e) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) prever recursos orçamentários próprios necessários às ações de Defesa Civil;

g) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XVI – Saneamento Básico de Vinhedo - SANEBAVI:

a) intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;

b) apoiar no monitoramento das estações meteorológicas e pluviômetros mecânicos;

c) disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos;

d) disponibilizar informações sobre localização de adutoras;

e) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XVII – Fundo Social de Solidariedade:

a) atendimento às famílias de extrema carência;

b) encaminhamento de famílias à Promoção e Assistência Social;

c) articulação junto a Sociedade Civil, entidades, empresas, e órgãos públicos para arrecadação de ajuda humanitária;

d) atualizar, junto ao Departamento Municipal de Defesa Civil, o cadastro de mobilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil;

XVIII – Departamento Municipal de Defesa Civil - DEMDEC:

a) elaborar e difundir o Plano de Contingência para a Operação Verão 2011/2012 ao Sistema Municipal de Defesa Civil;

b) coordenar e supervisionar as ações de Defesa Civil;

c) promover a consolidação e a interligação das informações de riscos e desastres no âmbito do SIMDEC;

d) manter o Sistema Nacional e Estadual informados sobre as ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil;

e) articular-se junto aos órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Código de Desastres, Ameaças e Riscos – CODAR;

f) propor à autoridade municipal a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC;

g) proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, através do preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED, de Avaliação de Danos – AVADAN e a Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DMATE, com base nas informações prestadas pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Defesa Civil;

h) articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil – REDEC I/5 - Campinas, para centralização de dados de índices pluviométricos, bem como para a participação do Plano de Contingência da Região de Campinas – CONCAMP;

i) implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades, mobiliamento do território, nível de riscos e recursos relacionados com equipamentos disponíveis para o apoio às operações;

j) coordenar e comandar a Rede Nacional de Emergência de Radioamadores – Rener Municipal;

k) monitorar os postos de coletas de índices pluviométricos que correspondem às divisões geográficas de interesse do Departamento Municipal de Defesa Civil;

l) incentivar e homologar o funcionamento de Núcleos Comunitários de Defesa Civil localizados em áreas de risco;

m) declarar mudanças de níveis da operação – Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo -;

n) estabelecer ações integradas junto ao Corpo de Bombeiros nas atividades de prevenção e socorro;

o) coordenar a Rede de Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único. Os relatórios e as propostas elaborados pelos órgãos que compõem o Plano de Contingência deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário de Transportes e Segurança e do Secretário de Governo, cabendo exclusivamente a estes, a divulgação de informações relativas ao Plano.

Art. 6.º Na ocorrência de eventos adversos relativos ao Plano de Contingência – Operação Verão 2011/2012 -, o DEMDEC promoverá os procedimentos operacionais de contingência previstos para os diferentes níveis, assim descritos:

I - Nível de Observação:

acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso, os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;

comunicar e conscientizar a população das áreas de riscos através da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Governo, da Chefia de Relações Comunitárias e Cidadania do DEMDEC, e da Secretaria de Promoção e Assistência Social;

providenciar as coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices;

registrar as previsões metereológicas retransmitidas pela Regional de Defesa Civil de Campinas I-5 -REDEC;

monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, e assessorar-se dos sites do CPETEC, e IPMET, para o acompanhamento

adequado e em tempo real das células de chuva;
transmitir diariamente à REDEC os dados e os índices pluviométricos;
participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC, sempre que houver necessidade;

II – Nível de Atenção:
acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;
comunicar e conscientizar a população das áreas de riscos através da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Governo, da Chefia de Relações Comunitárias e Cidadania do DEMDEC, e da Secretaria de Promoção e Assistência Social;
providenciar as coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices;
registrar as previsões metereológicas retransmitidas pela REDEC I-5;
monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, e assessorar-se dos sites do CPETEC, e IPMET, para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva;
transmitir diariamente à REDEC I-5 os dados e os índices pluviométricos;
participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC, sempre que houver necessidade;
propor à REDEC a mudança no nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo Instituo de Geologia – IG;
realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas;
transmitir à REDEC I-5; as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível;

III – Nível de Alerta:
acionar e coordenar logisticamente o plano de ação específico para o Município, distribuindo frente ao evento adverso os recursos humanos e materiais disponíveis no Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC;
comunicar e conscientizar a população das áreas de riscos através da Diretoria de Comunicação da Secretaria de Governo, da Chefia de Relações Comunitárias e Cidadania do DEMDEC, e da Secretaria de Promoção e Assistência Social;
providenciar as coletas de dados pluviométricos definidas no Plano Metropolitano, bem como elaborar e registrar os cálculos dos índices;
registrar as previsões metereológicas retransmitidas pela REDEC I-5;
monitorar 24 (vinte e quatro) horas por dia os radares do IPMET, da REDEMET, e assessorar-se dos sites do CPETEC, e IPMET, para o acompanhamento adequado e em tempo real das células de chuva;
transmitir diariamente à REDEC os dados e os índices pluviométricos;
participar das reuniões dos órgãos envolvidos no Plano de Ação Mútua do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC, sempre que houver necessidade;
propor à REDEC I-5 a mudança no nível, com base nos critérios técnicos definidos pelo IG;
realizar vistorias de campo nas áreas de risco anteriormente cadastradas;
transmitir à REDEC I-5 as informações resultantes das vistorias de campo e alteração de nível;
proceder à retirada da população das áreas de risco iminentes, a partir dos resultados das vistorias de campo;
implantar ações recomendadas pelos Engenheiros da SEOB, e no informe técnico emitido pelo IG;
consolidar e interligar as informações de riscos e desastres no âmbito do SIMDEC;
informar e manter a REDEC I-5, o Sistema Estadual, e o Sistema Nacional sobre ocorrências de desastres em atividades de Defesa Civil;
articular-se junto com os órgãos de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres elencados no Código de Desastres, Ameaças e Riscos – CODAR;
propor à autoridade municipal a decretação de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pela legislação federal;
articular-se com a REDEC I-5 para realização de ações conjuntas;
implantar banco de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas;
declarar mudanças de níveis da operação – Observação, Atenção, Alerta e Alerta Máximo;
estabelecer ações integradas junto ao corpo de bombeiros nas atividades de prevenção e socorro;
designar técnicos para compor o Grupo de Apoio a Desastres da Região Metropolitana de Campinas – Força Tarefa Metropolitana;
manter o perfeito funcionamento da rede de alerta de desastres;
apoiar nas ações de Assistência Humanitária as populações vitimadas por desastres, através das Secretarias Municipais pertinentes, como Obras, Habitação, Segurança. Promoção e Assistência Social, Negócios Jurídicos, Fazenda, e Governo;

IV – Nível de Alerta Máximo:
proceder à totalidade dos itens definidos para o nível de alerta; e
proceder à retirada de toda a população residente nas áreas de riscos.

Art. 7.º Os órgãos mencionados no art. 5.º deste Decreto, e que fazem parte do Sistema Municipal de Defesa Civil deverão:

I - indicar profissionais para referência sobre o recebimento e repasse de todas as informações pertinentes à Operação Verão, assim como a mudança dos níveis de operação, situações dos eventos e equipes de plantão, sendo estes de fácil localização, visando atender a Rede de Alerta de Desastres do Sistema Municipal de Defesa Civil;

II - disponibilizar para o Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC, endereço eletrônico e fax para recebimento diário de previsões do tempo e alertas meteorológicos;

III - disponibilizar, mediante acionamento do Departamento Municipal de Defesa Civil, equipe de plantão durante o horário de expediente, bem como fora dele, enviando a escala ao DEMDEC, podendo ser mensal ou semanal, em caráter de sobreaviso.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, as instruções reguladoras de mobilização e utilização da Rede de Alerta de Desastres, do Sistema Municipal de Defesa Civil, seguirá o Plano de Chamada e Sobreaviso do DEMDEC, conforme Anexo II, que para todos os efeitos fica fazendo parte deste Decreto.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Antonio Luis Falsarella
Secretário de Transporte e Segurança

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Registrado e Publicado neste Departamento de Expediente ma data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

ANEXO I
MAPA DAS ÁREAS DE RISCOS

ÁREAS DE DESLIZAMENTOS OU ESCORREGAMENTOS:

Área de Risco 1 – Rua Rubi, R. Mario Frizarim, Paineiras, Capela
SRD 01: 23º03'10.4"S – 47º00'36.98"O



Risco Baixo
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Risco 2 – Rua João Edueta, R. Fabiola Renata de Almeida, Paineiras, Capela
SRD 02: 23º03’14.18”S – 47º00’29.89”O



Risco Elevado
Vidas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Risco 3 – Rua Eudóxia F. dos Santos, R. Arlindo Nicolau, Palmares, Capela
SRD 03: 23º02’37.46”S – 47º00’55.76”O



Risco Baixo
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Risco 4 – Av. Aparecida Tellau Serafim ,Trevo
SRD 04: 23º03’19.70”S – 46º59’13.61”O



Risco Médio
Vitimas Humanas, Econômicas.

Área de Risco 5 – Estrada Fazenda Santa Cândida – ETA
SRD 05: 23º03’12.75”S – 47º01’54.00”O



Risco Baixo
Vitimas Econômicas e Ambientais.

Área de Risco 6 – Rua Goiás, Vila Junqueira
SRD 06: 23º00’56.90”S – 46º58’43.89”O



Risco Elevado
Vitimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Risco 7 – Rua Diamante - Bosque, Tupi, Zafira, Capela
SRD 07: 32º03'05.37"S – 47º00'39.78"O



Risco Elevado
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais

Área de Risco 8 – Rua Luíz Vendemiatti, Santa Claudina
SRD 08: 23º00'42.61"S – 46º59'31.79"O



Risco Médio
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Risco 9 – Ruas Oti e Tamoios, Casa Verde
SRD 09: 23º01'50.15"S – 46º59'14.54"O



Risco Elevado
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Risco 10 – Rua Edgard Genesini, Jd. Melle
SRD 10: 23º00'38.85"S – 46º58'02.27"O



Risco Baixo
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais

Área de Risco 11 – Rua Catarina Poletto Melle, Jd. Melle
SRD 11: 23º00'43.43"S – 46º58'07.46"O



Risco Médio
Vítimas Humanas, Econômicas.

Área de Risco 12 – Rua Tercílio Geraldini, Vida Nova III
SRD 12: 23º03'26.04"S – 47º00'42.60"O



Risco Elevado
Vítimas Humanas, Econômicas, Ambientais.

Área de Risco 13 – Ruas Fernando Rotella e Hugo Gallo, Canjaranas
SRD 13: 23º01'18.51"S – 46º56'59.21"O



Risco Elevado
Vítimas Humanas e Ambientais.

Área de Risco 14 – Estrada do Observatório, Morada da Lua
SRD 14: 23º00'41.87"S – 46º57'43.33"O



Risco Elevado
Vítimas Humanas e Ambientais.

Área de Risco 15 – Rua Antonio Ferragut, Pinheirinho
SRD 15: 23º02'34.51"S – 46º58'49.53"O



Risco Elevado
Vítimas Humanas e Ambientais.

ÁREAS DE INUDAÇÃO:

Área de Risco 1 – Avenida Antonio Barbosa, Barra Funda, Centro
SRA 01: 23º01'46.70"S – 46º58'26.70"O



Risco Médio
Vitimas Humanas e Econômicas.

Área de Risco 2 – Avenida Independência, Rua Golfinho, Aquário
SRA 02: 23º01'26.68"S – 46º58'81.0"O



Risco Médio
Vítimas Humanas e Econômicas.

Área de Risco 3 – Av. Independência, Saint Gobain
SRA 03: 23º01'01.23"S – 46º59'08.22"O



Risco Baixo
Vítimas Humanas, Econômicas.

Área de Risco 4 – Clube dos Funcionários Públicos, São Joaquim
SRA 04: 23º03'24.02"S – 46º58'55.50"O



Risco Médio
Vítimas Humanas, Econômicas e Ambientais.

Área de Risco 5 – Rua Rio Paraíba, São Joaquim
SRA 05: 23º03'12.75"S – 47º01'54.00"O



Risco Médio
Vítimas Humanas e Econômicas.

Área de Risco 6 – Rio Capivari, São Joaquim
SRA 06: 23º03'47.58"S – 46º58'54.11"O



Risco Médio
Vítimas Humanas, Econômicas, e Ambientais.

Área de Risco 7 – Ruas Rocinha e Suíça, Capela
SRA 07: 23º02'21.53"S – 47º00'14.46"O



Risco Médio
Vítimas Humanas e Econômicas.

Área de Risco 8 – Rua Sebastião Matheus, Palmares, Capela
SRA 08: 23º02'39.10"S – 47º00'49.29"O



Risco Elevado
Vítimas Humanas e Econômicas.

Área de Risco 9 – Rua João Edueta, Capela
SRA 09: 23º03'33.21"S – 47º00'25.15"O



Risco Médio
Vítimas Humanas, Econômicas, e Ambientais.

Área de Risco 10 – Distrito Industrial
SRA 10: 23º03'56.33"S – 46º59'39.12"O



Risco Médio
Vítimas Humanas, Econômicas, e Ambientais.

Área de Risco 11 – Lago do São Joaquim
SRA 11: 23º03'59.58"S – 46º59'01.58"O



Risco Médio
Vítimas Humanas, Econômicas, e Ambientais

Área de Risco 12 – Rua Salvador Rotella, Barra Funda / Pinheirinho
SRA 12: 23º02'03.49"S – 46º58'32.57"O



Risco Médio
Vítimas Humanas e Econômicas.

Área de Risco 13 – Rua João Pafaro, Rola Abobora / Pinheirinho
SRA 13: 23º02'24.94"S – 46º56'17.94"O



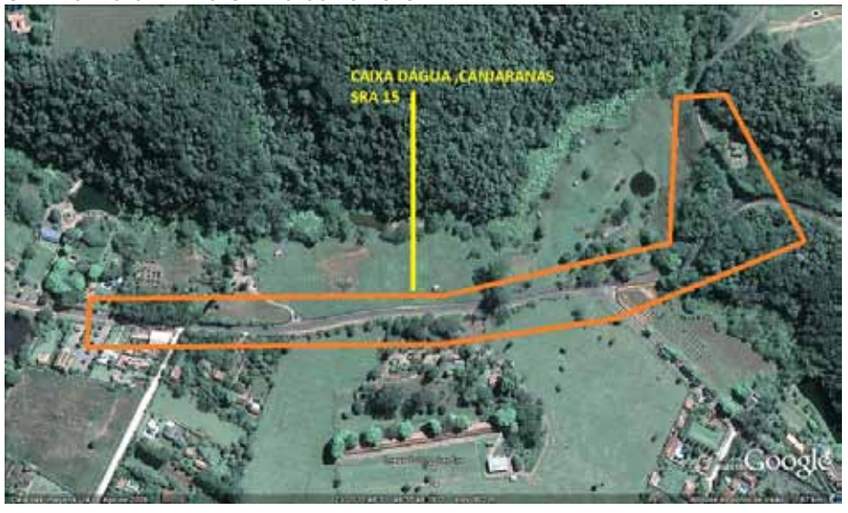
Risco Médio
Vítimas Humanas, Econômicas, e Ambientais.

Área de Risco 14 – Estrada Vinhedo / Louveira, Paiol Velho / Toscana
SRA 14: 23º03'16.53"S – 46º57'10.98"O



Risco Elevado
Vítimas Humanas, Econômicas, e Ambientais.

Área de Risco 15 – Caixa D'água/Canjaranas
SRA 15: 23º01'11.49"S – 46º55'49.19"O



Risco Médio
Vítimas Humanas e Econômicas.

ANEXO II

PLANO DE CHAMADA E SOBREAVISO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - DEMDEC

Art. 1.º O Plano de Chamada e Sobreaviso do Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC, que tem por finalidade:

I – estabelecer a padronização e orientação para o desencadeamento, mobilização e operação do Plano de Chamada e Sobreaviso; e

II – condensar normas, prescrições e conceitos sobre o sistema de sobreaviso, constante de legislação em vigor.

Parágrafo único: A aplicação do Plano de Chamada e Sobreaviso inclui ações preventivas, preparatórias, de respostas, e reconstrução das ações de Defesa Civil tendo como base a Constituição Federal, e potencializando sua eficácia nas operações especiais: “Operação Verão” na época das chuvas de verão, e “Operação Estiagem” na época de inverno.

Art. 2.º O Plano de Chamada e Sobreaviso vêm operacionalizar e ordenar as ações de Defesa Civil do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC – através da coordenação do Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC, e em complemento dos Planos de Ações Preventivas, Contingências, e de Ações Mútuas que sejam implementados para o Município de Vinhedo.

Art. 3.º O objetivo geral da Defesa Civil é a redução de desastres, que é alcançada através da diminuição da ocorrência e da intensidade dos mesmos, adotando as seguintes ações:

I – promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocador pelo homem;

II – prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres através do SIMDEC;

III – atuar na iminência ou em situações de desastres através do SIMDEC;

IV – promover a articulação e a coordenação do Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC – em todo o Município.

Art. 4.º São conceitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil:

I – Ameaça: estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;

II – Dano: medida que define a intensidade ou severidade da lesão resultante de um acidente ou evento adverso (perda humana, material, ambiental, física ou funcional, que pode resultar, caso seja perdido o controle sobre o risco.), e intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como conseqüência de um desastre;

III – Defesa Civil: conjunto de ações preventivas de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

IV – Desastre: resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

V – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

VI – Risco: medida de danos ou prejuízos potenciais, expressa em termos de probabilidade estatística de ocorrência e de intensidade ou grandeza das conseqüências previsíveis, relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente determinado se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor e seus efeitos;

VII – Segurança: estado de confiança individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras;

VIII – Sistema de Comando em Operações – SCO: ferramenta gerencial (modelo), de concepção sistêmica e contingêncial, que padroniza as ações de resposta em situações críticas de qualquer natureza ou tamanho. Permite que seus usuários adotem uma estrutura organizacional integrada para enfrentar as demandas e complexidades de uma situação crítica, sem prejuízo de suas competências e limites jurisdicionais.

IX – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada pelo desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

X – Vulnerabilidade: condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente caracteriza os efeitos adversos, medidos em termos de intensidade dos danos prováveis, relação existente entre a magnitude da ameaça, caso ela se concretize, e a intensidade do dano consequente.

Art. 5.º O Departamento Municipal de Defesa Civil – DEMDEC – é o órgão municipal responsável pela Coordenação da Defesa Civil no Município de Vinhedo e como tal, gerencia e aciona o Sistema Municipal de Defesa Civil – SIMDEC através do START, Plano de Chamada de Gerentes Operadores do Sistema.

§ 1.º Os Disparadores Operadores do Plano de Chamada serão 2 (dois) representantes de cada Secretaria Municipal, Autarquia, ou Órgãos e Instituições Públicas do Estado e União, além de Organizações Não Governamentais, devidamente cadastrados no START.

§ 2.º Caberá aos Disparadores à responsabilidade pelo acionamento de suas respectivas estruturas funcionais, quais sejam, capital humano; equipamentos; máquinas; estruturas físicas; instalações; logísticas; e todas as ações de apoio pertinentes e necessárias em eventos adversos, situações de crise, e/ou desastres, atendidas pelo DEMDEC e SIMDEC no município de Vinhedo; ou aos municípios irmanados, quando solicitada tal ajuda pela REDEC Campinas, e acolhida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6.º O presente Plano de Chamada e Sobreaviso funcionará ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atuação em toda e qualquer ação necessária de Defesa Civil, sempre acionado e coordenado pelo DEMDEC.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e onze.

MILTON SERAFIM
Prefeito Municipal

Decreto n.º 255, de 28 de novembro de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I, do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda – Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local	: 01.10.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Saúde
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004	: Saúde
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1273
Valor	: R$ 30.000,00

Código local	: 01.10.06
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Saúde
Subunidade	: Atenção Básica - FNS
Função/Subfun/Pgm 10.301.1125	: Piso de Atenção Básica Fixo /PAB Fixo
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 05	: Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Ficha dotação	: 1286
Valor	: R$ 30.000,00

Total das Suplementações	: R$ 60.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local	: 01.10.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Saúde
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 10.301.1004	: Saúde
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1270
Valor	: R$ 30.000,00

Código local	: 01.10.06
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria da Saúde
Subunidade	: Atenção Básica - FNS
Função/Subfun/Pgm 10.301.1125	: Piso de Atenção Básica Fixo/PAB Fixo
Cat. Econ. 449052.000	: Equipamento material Permanente
Recurso 05	: Transferência e Convênios Federais - Vinculados
Ficha dotação	: 1290
Valor	: R$ 30.000,00

Total das Anulações	: R$ 60.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 260, de 28 de novembro de 2011.

Fixa horário especial de funcionamento do comércio de Vinhedo para o mês de dezembro de 2011.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e

Considerando a preparação para os festejos natalinos e de final de ano;

Considerando, o grande fluxo de pessoas que vão às compras nesta época e que necessitam de horário especial para realizá-las;

D e c r e t a :

Art. 1.º Fica autorizado o funcionamento do comércio de Vinhedo, no mês de dezembro de 2011, em horários especiais, conforme relacionado abaixo:

FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2011		
Dia	**Semana**	**Horário de Funcionamento**
5	Segunda - Feira	Das 8 às 22 horas
6	Terça-Feira	
7	Quarta-Feira	
08	Quinta-Feira	
09	Sexta-Feira	
10	Sábado	Das 8 às 18 horas
11	Domingo	Das 10 às 17 horas
12	Segunda - Feira	Das 8 às 22 horas
13	Terça-Feira	
14	Quarta-Feira	
15	Quinta-Feira	
16	Sexta-Feira	
17	Sábado	Das 8 às 18 horas
18	Domingo	Das 10 às 17 horas
19	Segunda-Feira	Das 8 às 22 horas
20	Terça-Feira	
21	Quarta-Feira	
22	Quinta-Feira	
23	Sexta-Feira	
24	Sábado	Das 8 às 18 horas
25	Domingo	Natal - Comércio Fechado

26	Segunda-Feira	Das 8 às 18 horas
27	Terça-Feira	
28	Quarta-Feira	
29	Quinta-Feira	
30	Sexta-Feira	
31	Sábado	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Portaria n.º 712, de 22 de novembro de 2011.

Nomeação de Comissão de Sindicância.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 10755-2/2011, resolve:

Art. 1.º Designar o Sr. Édulo Wilson Santana, o Sr. Gustavo Fernandes Muniz de Souza e a Sra. Bruna Cristina Bonino para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado n.º 10755-2/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Pedro Cahum
Secretário da Administração

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Portaria n.º 718, de 24 de novembro de 2011.

Nomeação de Comissão de Sindicância.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo n.º 10503-6/2011, resolve:

Art. 1.º Designar o Sr. Luiz Fernando Bonesso de Biasi, o Sr. Édulo Wilson Santana, e a Sra. Cristiane de Oliveira para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado n.º 10503-6/2011.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Pedro Cahum
Secretário da Administração

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Portaria n.º 713, de 22 de novembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Alessandra Márcia Texeira Degelo para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Psicopedagogo, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “24”, junto a Secretaria de Saúde, a partir da data de 18/11/2011, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 714, de 22 de novembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Eliana Ribeiro Frigatto para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Técnico de Farmácia com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, Referência Salarial “12”, junto a Secretaria de Saúde, a partir da data de 18/11/2011, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 717, de 22 de novembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, o Sr. Ademilson Peixoto de Oliveira para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Enfermeiro de Nível Universitário, com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, Referência Salarial “24”, junto a Secretaria da Saúde, a partir da data de 21/11/2011, revogam-se as disposições em contrário.

Portaria n.º 719, de 24 de novembro de 2011.

Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a Sra. Camila Rebelo Nicolau para exercer, em caráter permanente, no regime C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, o emprego público de Médico Pediatra, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, Referência Salarial “P/HT”, junto a Secretaria de Saúde, a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO / AGRICULTURA FAMILIAR

Com base nos elementos constantes no processo n.º 8.604-6//2011, transcorrido o prazo recursal estabelecido artigo 109, inciso I, alínea "b", c/c o parágrafo 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o Chamamento Público nº 001/2011 e ADJUDICO aos concorrentes habilitados, com fundamento no Decreto nº 6.319/2007, nas condições estabelecidas no Edital. Vinhedo/SP, 21 de Novembro de 2011. MILTON ÁLVARO SERAFIM - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.708-4/2011
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2011 (2º VERSÃO)
TIPO: MENOR PREÇO
Regime de Execução: Empreitada por preço unitário
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA REPRESA I, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 01/12/2011 até 02/01/2012 (mediante prévio agendamento)
DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 02/01/2012
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 09h30min do dia 03/01/2012
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 10h00min do dia 03/01/2012
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Municipal de Licitações.
LOCAL: Secretaria da Administração, sito à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP.
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados para consulta e fornecimento a partir de 01/12/2011, na Secretaria de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11h às 16h, mediante o pagamento do valor da pasta (CD-ROM).
VALOR DA PASTA: R$ 10,00 (dez reais)

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMDEMA EM 21/11/2011

Ao vigésimo primeiro dia do mês de novembro de dois mil e onze, às 18:00 horas, em primeira chamada, os trabalhos foram iniciados pelo Presidente do COMDEMA, Sr. Carlos Alexandre Carletti. Às 18:15 horas, em segunda chamada, foi reaberta a sessão e dado início à 1ª Reunião Extraordinária, após a regulamentação do Conselho segundo as normas da paridade. A pauta definida para a reunião foi o Regimento Interno e apresentação do Estudo de Viabilidade Ambiental – EVA da Fazenda Cachoeira.

Por razões de conveniência, o Sr. Presidente optou por iniciar os trabalhos com a questão da Fazenda Cachoeira, explicando aos conselheiros presentes que a empresa Gálatas, atual proprietária do imóvel, encaminhou um material denominado Estudo de Viabilidade Ambiental da Fazenda Cachoeira visando a apreciação do mesmo pelo COMDEMA, razão pela qual estava colocando o material à disposição dos conselheiros, abrindo-se, então, a palavra para discussão.

Neste momento, após a manifestação das opiniões dos conselheiros quanto à obrigatoriedade ou não da apreciação do material trazido pela empresa, o Plenário decidiu, por unanimidade, pelo arquivamento do conteúdo sem apreciação, uma vez que se trata de mera apresentação e não de um projeto propriamente dito.

Não obstante a isso, o Sr. Presidente salientou que o acervo do COMDEMA se encontra arquivado provisoriamente na Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura, e que o referido material ficará disponível para consulta dos conselheiros interessados.

Nada mais havendo a discutir sobre o assunto, passou-se à apreciação do outro item da pauta, qual seja, Regimento Interno.

Neste momento, o Sr. Presidente informou que o conselheiro representante da Secretaria de Negócios Jurídicos, Dr. Elvis Tomé, encaminhou por meio de sua suplente, Dra. Bruna Bonino, a minuta do Regimento Interno, elaborada segundo as sugestões de alteração apresentadas pelos conselheiros, para leitura, apreciação e aprovação final do conteúdo pelo Plenário.

O Sr. Vice-Presidente, Sr. Vitório, procedeu à entrega de uma via da minuta para cada conselheiro. Após, o Sr. Presidente iniciou a leitura, em voz alta, dos artigos com as sugestões de alteração.

Após as discussões e sugestões finais para adequação dos textos alterados, a minuta do novo Regimento Interno foi aprovada, por unanimidade, pelos conselheiros presentes para redação final e publicação do respectivo Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Por fim, os conselheiros questionaram sobre o prazo para apresentação do Código Municipal de Meio Ambiente, bem como fizeram um apelo junto ao Sr. Presidente do COMDEMA para que este interceda junto à Secretaria de Negócios Jurídicos, para que a minuta deste seja apreciada pelos membros desta gestão, o qual, por sua vez, informou que conversará com o Secretário da pasta para verificar o andamento do processo.

Não havendo nada mais a discutir, deu-se por encerrada a presente Reunião extraordinária.

Vinhedo, 21 de novembro de 2011.
CARLOS ALEXANDRE CARLETTI
Presidente do COMDEMA

VITÓRIO GILBERTO ZOTTINO
Vice-Presidente do CONDEMA

Secretaria da Saúde

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
N° 12 DE 28/11/2011

A Secretaria da Saúde de Vinhedo disponibiliza vaga para Contratação Emergencial (período determinado) do profissional abaixo:

- 01 (um) Médico Ultrassonografista

Os interessados deverão enviar curriculum para a Secretaria da Saúde no período de 05/12 à 09/12/2011 - Rua Monteiro de Barros, 530 – Centro – Vinhedo – CEP 13280-000, ou através do e-mail: rh.saude@vinhedo.sp.gov.br

Secretaria de Promoção e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 2.365/98 e alterada pela Lei nº 2.968 de 20/08/2006
Rua Osvaldo Cruz, 299 Centro – Vinhedo – 3826- 8767
Resolução n º 19/2011

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros, no exercício de 2012, em favor das Entidades sem fins lucrativos que especifica, a título de subvenção social e/ou auxílio e/ou auxílio para despesas de capital"

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei Municipal n.º 2.365 de 11 de novembro de 1998, alterada pela Lei 2.968 de 20/08/2006, c.c. o art. 6º, alínea "e" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27 de 22/02/99, torna público que o plenário do Conselho, em sessão ordinária realizada em 24/11/2011,

Resolveu:

ARTIGO 1º - Aprovar o repasse no exercício de 2012, a título de subvenção social e/ou auxílio e/ou auxílio para despesas de capital, às Entidades sem fins lucrativos abaixo relacionadas, no valor de R$ 3.212.270,00 (três milhões, duzentos e doze mil e duzentos e setenta reais), alocado do Fundo Municipal de Assistência Social, assim distribuídos:

§ 1º – Proteção Social Básica

Associação de Responsabilidade Cristã e Assistencial – ARCA:

o valor de R$ 407.750,00 (quatrocentos e sete mil, setecentos e cinquenta reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 12 anos - Região Centro Sul-Suldeste;

o valor de R$ 255.360,00(duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 12 anos - Região Vila João XXIII;

Entidade Associação Filantrópica de Esperança para Todos - AFETO, o valor de R$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças entre 06 a 12 anos;

Instituto de Apoio Social de Vinhedo – ITACOLOMI:

o valor de R$ 144.890,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 12 a 18 anos – Núcleo: Região do CRAS Capela;

o valor de R$ 213.660,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e sessenta reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 12 a 18 anos – Núcleo: Região do CRAS Nova Vinhedo;

Associação Comunitária Vinhedense de Educação e Cultura – ACOVEC:

o valor de R$ 110.470,00 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta reais), para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes entre 15 a 18 anos – enfoque profissionalização;

o valor de R$ 53.240,00 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais), para execução de ações de inserção produtiva.

§ 2º – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

SOS - Esperança e Vida, o valor de R$ 101.900,00 (cento e um mil, novecentos reais), para execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;

Centro Educacional Integrado de Vinhedo – CEIVI, o valor de R$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos reais), para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

Lar Carlos Augusto Braga - LAR CAB, o valor de R$ 130.700,00(cento e trinta mil, setecentos reais), para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias;

§ 3º – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Lar da Caridade de Vinhedo, o valor de R$ 474.100,00(quatrocentos e setenta e quatro mil e cem reais), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Centro Comunitário Assistencial Vinhedense – CECAVI, o valor de R$ 319.900,00 (trezentos e dezenove mil e novecentos reais), para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades: Abrigo institucional e Casa de Passagem para Pessoas de Vinhedo em situação de Rua e pessoas ou grupo de família em trânsito;

Centro Comunitário Assistencial Vinhedense – CECAVI, o valor de R$ 494.900,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), para execução do Programa de Proteção, em regime de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 à 18 anos.

Vinhedo, 24 de novembro de 2011.



Karine Teixeira Schwanke
Presidente do Conselho Municipal
De Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Criado pela Lei Municipal nº 2.365/98 e alterada pela Lei nº 2.968 de 20/08/2006

Rua Osvaldo Cruz, 299 Centro – Vinhedo – 3826- 8767

Resolução n º 20/2011

"Dispõe "Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2.012".

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º da Lei Municipal n.º 2.365 de 11 de novembro de 1998, alterada pela Lei 2.968 de 20/08/2006, c.c. o art. 6º, alínea "e" do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27 de 22/02/99, torna público que o plenário do Conselho, em sessão ordinária realizada em 24/11/2011,

Resolveu:

Art 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2.012, no valor de R$ 17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais) anual, a ser repassado pelo Governo Estadual, visando à execução dos serviços sócioassistenciais no âmbito da Proteção Social Básica:

§ 1.º Proteção Social Básica:

R$17.460,00 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais) anual, destinado à Unidade Pública - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de 6 a 12 anos.

Vinhedo, 24 de novembro de 2011.



Karine Teixeira Schwanke
Presidente do Conselho Municipal De Assistência Social

Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - EDITAL DE CHAMADA Nº 31 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº 001 - DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Convocar os Sr (s) Sra (s) abaixo relacionado (s), para comparecer (em) nesta Autarquia **, SANEBAVI – Sanebavi Saneamento Básico Vinhedo**, sito à Rua Riachuelo, 249 Vila Planalto – Vinhedo, Estado de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação no horário das 8h às 17 h de segunda à sexta-feira, para cumprir (em) as exigências e formalidades legais para empossar (em)-se no emprego público.

Cargo : Agente de Serviços Gerais

Paulo Cesar dos Santos

ODAIR FERNANDO SERAPHIM

Superintendente

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - EDITAL DE CHAMADA Nº 33 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº 001 - DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Convocar os Sr (s) Sra (s) abaixo relacionado (s), para comparecer (em) nesta Autarquia **, SANEBAVI – Sanebavi Saneamento Básico Vinhedo**, sito à Rua Riachuelo, 249 Vila Planalto – Vinhedo, Estado de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação no horário das 8h às 17 h de segunda à sexta-feira, para cumprir (em) as exigências e formalidades legais para empossar (em)-se no emprego público.

Cargo : Leiturista de Hidrômetro

Alexander Aparecido Catelano

ODAIR FERNANDO SERAPHIM

Superintendente

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 - EDITAL DE CHAMADA Nº 32 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO Nº 001 - DE 26 DE MARÇO DE 2010.

Convocar os Sr (s) Sra (s) abaixo relacionado (s), para comparecer (em) nesta Autarquia **, SANEBAVI – Sanebavi Saneamento Básico Vinhedo**, sito à Rua Riachuelo, 249 Vila Planalto – Vinhedo, Estado de São Paulo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação no horário das 8h às 17 h de segunda à sexta-feira, para cumprir (em) as exigências e formalidades legais para empossar (em)-se no emprego público.

Cargo : Agente de Serviços Gerais

Mauro da Costa Messias

ODAIR FERNANDO SERAPHIM

Superintendente

PORTARIA Nº 054, de 21 de Novembro de 2011

ODAIR FERNANDO SERAPHIM, Superintendente, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei , Artigo 19, inciso II, da Lei Complementar nº 72/2007 de 16 de Agosto de 2007.

CONSIDERANDO a solicitação e justificativa juntada ao prontuário funcional, arquivado no Setor de Gestão de Pessoas desta Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo.

DISPENSA À PEDIDO:

PEDRO DA SILVA de ocupação do emprego público de Tratador de Água, dispensa a pedido à partir de 21/11/2011, conforme Protocolado Nº 198-7/2011.

SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo, aos vinte e um dia do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

JOSÉ FRANCISCO BELTRAMIN
p/ Superintendência

ANDREA MARCELA CARDOSO AMGARTEN
Diretora do Depto Jurídico

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

SUELI MARIA ROSA LUGLIO
Chefe de Seção de Gabinete e Expediente

Pregão Presencial 032/2011– PA 197-9/2011. Área Requisitante: Departamento de Obras Manutenção e Operação. Objeto: Aquisição de hum caminhão 0KM, marca Volkswagen, ano modelo 2011/2011. Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. Data/Hora do Credenciamento dos Representantes das Empresas Interessadas: dia 13/12/2011 às 09h30min. Data/Hora de Abertura da Sessão Pública, com recebimento dos Envelopes com “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”: dia 13/12/2011 às 09h30min. Local de Realização da Sessão: Rua Riachuelo, nº 249 – Vila Planalto – Vinhedo/SP. Responsável pela Licitação: Pregoeiro: Leonaldo Alves Meira. Equipe de Apoio: Danilo Tsutsumi Brito, Lair Cabral de Oliveira, Maria Christina Fonseca Demarchi e Daniela Aparecida Câmara. Local para Consulta e Fornecimento do Edital: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 02/12/2011, na sede Administrativa, Rua Riachuelo, nº 249 – Vila Planalto – Vinhedo/SP., no horário das 11h00min às 16h00min (horário de expediente bancário), mediante pagamento do valor da pasta de R$ 5,00 (cinco reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2011 – PA 145-8/2011 – Contratada: JC CAIM - ME. Objeto: Fornecimento parcelado de 6.000 sacos de 20 Kg de Cal Hidratada. Valor: R$51.000,00 (cinqüenta e hum mil reais). Data: 14/10/2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2011 – PA 183-9/2011 – Contratada: JCF SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. EPP. Objeto: Monitoramento dos serviços de segurança eletrônica, na Sede Administrativa da SANEBAVI. Valor: R$528,00 (quinhentos e vinte oito reais). Data: 24/10/2011.

Pregão Presencial 033/2011– PA 199-5/2011. Área Requisitante: Departamento de Obras Manutenção e Operação. Objeto: Aquisição de hum Equipamento Combinado para Hidrojateamento de Alta Pressão e Sucção do Equipamento. Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. Data/Hora do Credenciamento dos Representantes das Empresas Interessadas: dia 13/12/2011 às 14h30min. Data/Hora de Abertura da Sessão Pública, com recebimento dos Envelopes com “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”: dia 13/12/2011 às 14h30min. Local de Realização da Sessão: Rua Riachuelo, nº 249 – Vila Planalto – Vinhedo/SP. Responsável pela Licitação: Pregoeiro: Leonaldo Alves Meira. Equipe de Apoio: Danilo Tsutsumi Brito, Lair Cabral de Oliveira, Maria Christina Fonseca Demarchi e Daniela Aparecida Câmara. Local para Consulta e Fornecimento do Edital: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 02/12/2011, na sede Administrativa, Rua Riachuelo, nº 249 – Vila Planalto – Vinhedo/SP., no horário das 11h00min às 16h00min (horário de expediente bancário), mediante pagamento do valor da pasta de R$ 5,00 (cinco reais).

PODER LEGISLATIVO

124ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

EXPEDIENTE – 22/NOVEMBRO/2011

EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO MUNICIPAL:

OF. GP. Nº 517/2011, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.811, de 1991.
OF. GP. Nº 518/2011, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.811, de 1991.

EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES

PROJETOS DE LEIS ORDINÁRIAS

Número	Data	Autor/Assunto
0088/2011	17/11/2011	**ADRIANO CORAZZARI, ANA GENEZINI E RUBENS NUNES** Fixa o subsídio dos Secretários Municipais.
0089/2011	17/11/2011	**ADRIANO CORAZZARI, ANA GENEZINI E RUBENS NUNES** Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para a 16ª Legislatura.
0090/2011	17/11/2011	**ADRIANO CORAZZARI, ANA GENEZINI E RUBENS NUNES** Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Vinhedo.

PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS

Número	Data	Autor/Assunto
0029/2011	17/11/2011	**ANA GENEZINI E ADRIANO CORAZZARI** Dispõe sobre a concessão da ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL ao ilustríssimo senhor PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA.

REQUERIMENTOS

Número	Data	Autor/Assunto
0031/2011	17/11/2011	**MARTA LEÃO E GERALDO RODRIGUES FRÓIS (CIDINHO)** REQUEREM de acordo com o artigo 18, XV e XVII e art. 20, III, da Lei Orgânica Municipal, combinada com o art. 149, VI e 150 do Regimento Interno, digne-se a douta Mesa oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, que encaminhe as informações conforme abaixo solicitadas referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de alargamento de pontilhões: **a)** Quais os pontilhões que sofrerão alargamento? **b)** Cópia do Edital CP 03/2011; **c)** Cópia do orçamento de cada pontilhão; **d)** Cópia do projeto detalhado; **e)** Cópia do Memorial Descritivo.
0032/2011	17/11/2011	**MARTA LEÃO E GERALDO RODRIGUES FRÓIS (CIDINHO)** REQUEREM de acordo com o artigo 18, incisos XV e XVII e artigo 20, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 156, VI e 157 do Regimento Interno, digne-se a douta Mesa oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, a fim de que o mesmo preste informações referente ao Orçamento Geral do Município: **1.** Qual a receita bruta e a receita liquida da Administração Direta e Indireta no ano de 2009? **2.** Qual a receita bruta e a receita liquida da Administração Direta e Indireta no ano de 2010? **3.** Qual o total geral das despesas da Administração Direta e Indireta no ano de 2009? **4.** Qual o total geral das despesas da Administração Direta e Indireta no ano de 2010?

MOÇÕES

Número	Data	Autor/Assunto
0188/2011	17/11/2011	**LUIZ CARLOS PAFFARO** A Câmara de Vereadores de Vinhedo apresenta, nos termos regimentais, **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES** ao atleta vinhedense Gilson Santana, lutador de Jiu- Jitsu, pelo primeiro lugar em sua categoria, conquistado no 2° Desafio Oss de Jiu-Jitsu, realizado na cidade de Paulínia, em 06 de novembro de 2011. Que do deliberado desta Casa seja dada ciência ao atleta vinhedense Gilson Santana.
0189/2011 **DE URGÊNCIA**	18/11/2011	**RUBENS NUNES** A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, a presente **MOÇÃO DE PESAR** à família do senhor FRANCISCO DE ASSIS ANCHIETA, faleceu na cidade de Vinhedo aos 78 anos, no dia 18 de Novembro de 2011. O senhor Francisco era casado com a senhora Emília e deixou dois filhos, Carlos Roberto e Paulo Roberto. Que do deliberado desta Casa seja dada ciência à família enlutada, sita à Rua Monteiro de Barros nº 651 - Centro - Vinhedo.
0190/2011 **DE URGÊNCIA**	18/11/2011	**RUBENS NUNES** A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta, nos termos regimentais, **MOÇÃO DE APLAUSOS**, Aos funcionários da Secretaria de esporte e Lazer de Vinhedo pelo brilhante trabalho realizado nos Jogos Abertos de 2011. Outrossim, que do deliberado desta Casa seja dada ciência e mérito a esta Secretaria em nome do Sr. Secretario Gustavo Zampieri.
0191/2011 **DE URGÊNCIA**	18/11/2011	**RUBENS NUNES** A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta nos termos regimentais esta **MOÇÃO DE APLAUSOS**, aos Atletas Medalhistas dos Jogos abertos de 2011, que foi realizado na cidade de Mogi das Cruzes.

0192/2011 21/11/2011 MÁRCIO MELLE

DE

URGÊNCIA

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, apresenta nos termos regimentais esta MOÇÃO DE APLAUSOS ao time E.C. COTAI, pela conquista do campeonato de copa Vinhedo de 2011. Que do deliberado desta Casa seja dada ciência ao responsável pela equipe, Sandro Saltori, na Rua Vicente Rotela nº 67 - Bairro Jardim Santa Rosa.

EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS:

Comunicamos aos Senhores Vereadores que as demais correspondências Recebidas de Diversos para esta sessão encontram-se a disposição na Secretaria da Casa.

Vinhedo, 18 de novembro de 2011.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.134
(PROJETO DE LEI Nº 73, DE 2011)

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vinhedo para o exercício financeiro de 2012.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Vinhedo, para o exercício financeiro de 2012 estima a Receita e fixa a Despesa em R$332.868.795,00 (trezentos e trinta e dois milhões oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais) discriminados pelos anexos 1 ao 9 e modelo A e B integrantes desta Lei.

§ 1º O Orçamento Fiscal compreende os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

§ 2º O Orçamento da Seguridade Social compreende os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º A receita estimada que compõe o orçamento fiscal será realizada mediante a arrecadação das receitas tributárias e não tributárias, na forma da legislação vigente e seguinte desdobramento:

I – RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	R$ 326.762.845,00
Receita Tributária	R$ 61.956.645,00
Receita Patrimonial	R$ 3.046.000,00
Receita de Serviços	R$ 4.000,00
Transferências Correntes	R$ 251.521.700,00
Outras Receitas Correntes	R$ 10.234.500,00
Receitas de Capital	R$ 7.178.950,00
Operações de Crédito	R$ 5.060.000,00
Alienação de Bens	R$ 90.000,00
Transferências de Capital	R$ 2.028.950,00
Deduções da Receita	
FUNDEB	(R$ 40.952.000,00)
RECEITA LÍQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 292.989.795,00

II – RECEITA BRUTA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

Receitas Correntes	R$ 23.022.000,00
Receitas de Capital	R$ 16.857.000,00
Transferências de CapitalIntra-Orçamentária	R$ 3.000.000,00
RECEITA LÍQUIDA DA ADM. INDIRETA	R$ 42.879.000,00
TOTAL BRUTO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	R$335.868.795,00
Dedução das Transferências de Capital Intra-Orçamentária	(R$ 3.000.000,00)
TOTAL LÍQUIDO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	R$332.868.795,00

Art. 3º A Despesa fixada será realizada nos termos desta Lei, observando-se o seguinte desdobramento:

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA/INDIRETA
Por Funções de Governo

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
01 – LEGISLATIVA	R$ 7.030.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	R$ 2.536.400,00
04 – ADMINISTRACAO	R$ 22.069.800,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	R$ 19.578.900,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 9.550.000,00
10 – SAUDE	R$ 56.622.700,00
12 – EDUCACAO	R$ 83.883.295,00
13 – CULTURA	R$ 9.997.650,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	R$ 592.000,00
15 – URBANISMO	R$ 51.518.200,00
16 – HABITACAO	R$ 2.870.300,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	R$ 1.114.600,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	R$ 1.680.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R$ 9.680.650,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R$ 13.115.300,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS INTRA-ORÇAMENTÁRIO - DEDUÇÃO	(R$ 3.000.000,00)
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 1.150.000,00
SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo	
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$ 6.024.000,00
17 – SANEAMENTO	R$ 36.855.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R$ 332.868.795,00

I – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Por Órgãos da Administração

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Poder Executivo 01	R$ 282.959.795,00
01 - Gabinete do Prefeito	R$ 2.583.400,00
02 – Sec. de Governo	R$ 5.250.800,00
03 – Sec. dos Negócios Jurídicos	R$ 2.321.300,00
04 – Sec. do Planejamento Meio Ambiente	R$ 1.114.600,00
05 – Sec. de Administração	R$ 10.867.600,00
06 – Sec. da Fazenda	R$ 4.415.100,00

07 – Séc. da Promoção e Assist. Social	R$ 5.034.400,00
08 – Sec. da Educação	R$ 83.883.295,00
09 – Sec. de Esportes e Lazer	R$ 9.680.650,00
10 – Sec. da Saúde	R$ 56.622.700,00
11 – Sec. de Serviços Municipais	R$ 28.645.000,00
12 – Sec. de Transportes e Segurança	R$ 19.338.900,00
13 – Sec. de Habitação e Desenv. Urbano	R$ 2.870.300,00
14 – Sec. da Cultura e Turismo	R$ 10.172.650,00
15 – Sec. de Obras	R$ 22.873.200,00
16 - Encargos Gerais	R$ 13.115.300,00
16 – Encargos Gerais Intra-Orçamentários - Deduções	(R$ 3.000.000,00)
17 – Sec. de Indústria e Comercio	R$ 1.505.000,00
18 – Fundo Municipal da Assistência Social	R$ 4.515.600,00
99 - Reserva Contingência	R$ 1.150.000,00
Poder Legislativo 02	
01 - Câmara Municipal	R$ 7.030.000,00
II – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo 03	R$ 42.879.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R$ 332.868.795,00

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado em conformidade com a Lei Municipal Lei nº 3.429, de 27 de junho de 2011 - Lei das Diretrizes Orçamentárias, e suas alterações a:

I – abrir créditos suplementares, segundo o estabelecido no art. 43 e seu §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite aprovado no inciso I do art. 7.º da Lei Municipal n.º 3.429, de 27 de junho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e suas alterações;

II – efetuar operações de crédito por antecipação de receita (A.R.O.) nos termos das normas vigentes, em especial às prescritas no artigo 38, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Fica autorizado ainda, conforme estabelecido no artigo 256 da Lei Orgânica do Município e no artigo 66 e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/64:

I - proceder à transposição, ao remanejamento ou à transferência de recursos dentro da mesma categoria de programas;

II - criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade com o objetivo de corrigir omissões detectadas no decorrer da execução do Orçamento;

III - efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Exclui-se do limite fixado no inciso I do art. 4º desta Lei, podendo ser abertos por decreto, de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas a dispêndios correspondentes a receitas vinculadas a convênios autorizados por Lei e a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e/ou recebido nas respectivas rubricas, bem como seu remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2011.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da Receita, conforme o que dispõe a Lei Municipal Lei nº 3.429, de 27 de junho de 2011 - Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º A Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária, será utilizada para o atendimento de despesas imprevistas, riscos fiscais e outros eventos, em conformidade ao art. Municipal Lei nº 3.429, de 27 de junho de 2011 - Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Para o cumprimento das metas–fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, os programas constantes na Lei Municipal nº 3.243, de 08 de julho de 2009 - Plano Plurianual - e na Lei Municipal nº 3.429, de 27 de junho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - ficam atualizados e especificados nos Anexos I ao VI que integram estas Leis.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de dois mil e doze.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUÍZA GENEZINI
1ª Secretária

LUIZ CARLOS PAFFARO
2º Secretário ad hoc

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário

ATO Nº 14, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Institui o calendário de feriados e dias de suspensão de expediente na repartição da Câmara Municipal de Vinhedo, para o exercício de 2012.

A Mesa da Câmara Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, art. 13 do Regimento Interno e art. 31, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de se reunir, num único ato, o elenco de datas em que não é permitido o trabalho nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no País, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feriados prolongados”, dando ensejo a significativas ausências de servidores;

Considerando, ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º No exercício de 2012, a repartição da Câmara Municipal de Vinhedo, além dos dias destinados ao descanso semanal (sábados e domingos), não funcionará nas seguintes datas:

I – FERIADOS LOCAIS:

2 de abril (2ª feira) – Aniversário da Cidade;

6 de abril (6ª feira) Dia da “Paixão do Senhor”;

7 de junho (5ª feira) – Dia de “Corpus Christ”;

26 de julho (5ª feira) – Dia de “Sant’Anna”, Padroeira da Cidade;

II – FERIADO ESTADUAL:

9 de julho (2ª feira) – Revolução Constitucionalista de 1932;

III – FERIADOS NACIONAIS:

1º de janeiro (domingo) – Dia da Confraternização Universal;

21 de abril (sábado) - Dia de Tiradentes;

1º de maio (3ª feira) – Dia do Trabalhado;

7 de setembro (6ª feira) – Dia da Independência;

12 de outubro (6ª feira) – Dia da Padroeira do Brasil;

2 de novembro (6ª feira) – Dia de Finados;

15 de novembro (5ª feira) – Dia da Proclamação da República;

25 de dezembro (3ª feira) – Natal;

IV - PONTO FACULTATIVO

28 de outubro (domingo) – Dia do Funcionário Público.

Art. 2º Fica autorizado o não funcionamento da repartição da Câmara Municipal de Vinhedo nas segundas-feiras que antecederem e nas sextas-feiras que sucederem os dias declarados feriados e pontos facultativos, bem como a terça-feira de Carnaval, tidos como “pontes”, na seguinte conformidade:

I – 20 de fevereiro (2ª feira) – Carnaval;

II - 21 de fevereiro (3ª feira) – Carnaval;

III – 30 de abril (2ª feira) – Véspera do “Dia do Trabalho”

IV – 8 de junho (6ª feira) - Posterior ao Dia de “Corpus Christ”;

V – 27 de julho (6ª feira) – Posterior ao Dia de Sant’Anna, Padroeira da Cidade”;

VI – 16 de novembro (6ª feira) – Posterior ao Dia da Proclamação da República.

VII – 24 de dezembro (2ª feira) – Véspera do dia de “Natal”

VIII – 31 de dezembro (2ª feira) – Véspera do dia da “Confraternização Universal”.

Parágrafo único. As jornadas de trabalho correspondentes aos dias enumerados neste artigo deverão ser compensadas pelos servidores que cumprem tempo normal, a partir de 2 de janeiro de 2012, com o acréscimo de 16 (dezesseis) minutos à respectiva jornada diária.

Art. 3º Caberá à Secretaria Geral estabelecer diretrizes para o cumprimento do disposto no artigo anterior, compatibilizando-o às jornadas de trabalho diferenciadas, conforme Anexo I.

Art. 4º A aplicação deste Ato far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixarem normas a respeito.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com início de seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2012.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

ANA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS NUNES
2º Secretário

Publicado e Registrado nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

PORTARIA Nº 42, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Sobre Nomeação de Comissão de Estudos e Implementação do Programa Câmara Verde.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e face aos termos da Resolução nº 5, de 4 de outubro de 2011 e do Ato da Mesa nº 13, de 3 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários Thiago Rodrigues Silva, Eurípedes Balsanulfo Alves, Maurício Fernandes, Luiz Antonio Tempesta, Ana Cândida Briski, Erich Belfort Chiarelli, Gabriela Ferracini, Sonia Carbonelli Rosa, Daniela Rodrigues, Ana Lúcia Batista, Alexandre Fernandes, Vanderlei da Costa, Monalisa Fumachi do Prado, Luciene Accorsi Amillo, Patrícia Rodrigues Neves, Luiz Carlos Alves, José Antonio Fazion, Jesus Pandolfi, Mário Antonio Sésso Júnior, Andressa Silvia Voros, Sonia Ribeiro da Silva, para constituírem Comissão de Estudos e Implementação do Programa Câmara Verde, encarregada de ajudar a Mesa Diretiva, assim como a Secretária Geral, na implementação das diretrizes normatizadas pela Resolução nº 5, de 4 de outubro de 2011, apresentando ações alternativas, soluções, idéia, atos de conscientização dos servidores e cidadãos, no intuito de garantir a eficácia da citada Resolução.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUIZA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

PORTARIA Nº 43, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Sobre Nomeação de Comissão para Acompanhamento da Reestruturação do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Vinhedo a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA DE VEREADRES DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e face do disposto nos autos do Processo Administrativo nº 41/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os funcionários Eurípedes Balsanulfo Alves, Francisca Paula

de Abreu Goim e Rosely Maria Trevisan Franco para constituírem a Comissão de Acompanhamento da Reestruturação do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Vinhedo a ser realizado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, encarregada de acompanhar o citado Instituto no escopo da contratação constante no Processo Administrativo nº 41/2011, assim como fornecer ao IBAM, quando requisitados, todos os documentos e informações pertinentes na elaboração da Reestruturação do Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores desta Egrégia Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

ANA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

ANEXO I

TABELA DE COMPENSAÇÃO DE DIA PONTE 2012

Horas Diárias	Total de Minutos	Compensação	Período
08h20min	4000	16 min. diários	02/01 à 28/12
08h00min	3840	15 min. diários	02/01 à 28/12
06h00min	2880	11 min. diários	02/01 à 28/12
04h00min	1920	7 min. diários	02/01 à 28/12

COMUNICADO N. 1 – CARTA CONVITE N. 1/2011 - O Presidente da Comissão de Licitação (Portaria N. 41/2011) comunica à todos os participantes e demais interessados do certame que fica suspensa a sessão Pública para a realização da abertura da Carta Convite marcada para o dia 25/11/2011 às 09:00, sendo posteriormente publicada a 2.ª Versão do edital designando o dia 13/12/2011 para abertura do presente certame.

Vinhedo, 25 de novembro de 2011.

Euripedes Balsanulfo Alves
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL N.º 07/2011
PROCESSO N.º 26/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: "Contratação de serviços técnicos especializados de informática destinados ao fornecimento da licença de uso por tempo determinado (incluindo manutenção e suporte técnico) de programas de computador (sistemas aplicativos) e serviços, abrangendo implantação (incluindo instalação, conversão, migração e/ou alimentação de dados) e treinamento, dos sistemas de: Protocolo, Administração Orçamentária e Financeira, Compras, Controle de Frota e Recursos Humanos, patrimônio e Portal de Transparência que atendam às especificações descritas no Anexo I deste Edital".
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02 e 3.555/00, Decreto Legislativo n.º 1/2009.
DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 14 DEZEMBRO DE 2011, ÁS 9:00 HORAS.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, situada na Av. Dois de Abril, 78 – Centro, na cidade de Vinhedo-SP.
EDITAL NA ÍNTEGRA à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Vinhedo, sita a Av. Dois de Abril, 78 – Centro – Vinhedo-SP., no E-Mail administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Vinhedo, 30 de novembro de 2011.

KELY CRISTINA ASSIS
PREGOEIRA

EDITAL N.º 8/2011
PROCESSO N.º 38/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 8/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de uniformes para os funcionários da Câmara Municipal de Vinhedo.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02 e 3.555/00, Decreto Legislativo n.º 1/2009.
DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 16 DE DEZEMBRO DE 2011, ÁS 9:00 HORAS.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, situada na Av. Dois de Abril, 78 – Centro, na cidade de Vinhedo-SP.
EDITAL NA ÍNTEGRA à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Vinhedo, sita a Av. Dois de Abril, 78 – Centro – Vinhedo-SP., no E-Mail administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br
Câmara Municipal de Vinhedo, 30 de novembro de 2011.

KELY CRISTINA ASSIS
PREGOEIRA

EDITAL N.º 9/2011
PROCESSO N.º 42/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de materiais de escritório e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Vinhedo.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02 e 3.555/00, Decreto Legislativo n.º 1/2009.
DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2011, ÁS 9:00 HORAS.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, situada na Av. Dois de Abril, 78 – Centro, na cidade de Vinhedo-SP.
EDITAL NA ÍNTEGRA à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Vinhedo, sita a Av. Dois de Abril, 78 – Centro – Vinhedo-SP., no E-Mail administrativo@camaravinhedo.sp.gov.br
Câmara Municipal de Vinhedo, 30 de novembro de 2011.

KELY CRISTINA ASSIS
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 1/2011 – 2.ª VERSÃO
PROCESSO N.º 40/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada sob o regime de empreitada global, para execução de pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Vinhedo com fornecimento de mão de obra e materiais necessários a execução dos serviços, em conformidade com o Anexo I.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei Complementar N. 123/06.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: 13 DE DEZEMBRO DE 2011, ÁS 9:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CARTA CONVITE: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, situada na Av. Dois de Abril, 78 – Centro, na cidade de Vinhedo, EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Vinhedo, sita a Av. Dois de Abril, 78 – Centro – Vinhedo-SP., pelo site: www.camaravinhedo.sp.gov.br ou pelo E-Mail: paula@camaravinhedo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Vinhedo, 30 de novembro de 2011

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO N.º 16, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo: 41/2011
Assinatura: 22/11/2011
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Contratado: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL-IBAM
Objeto: Contrato de assessoramento técnico e desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, visando a execução dos Projetos de Reestruturação Administrativa e do Plano de Cargo e Carreiras e Sistema de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Vinhedo.
Valor: 96.000,00
Prazo: 12 (doze) meses
Recurso: Próprio
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei N. 8.666/93 e suas alterações.

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2011 - EDITAL DE CHAMADA N.º 41 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 135 DE 18/07/2011

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 08/12/2011, às 9:00, na Secretaria da Saúde, sito à Rua Monteiro de Barros, 530 - Centro - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

MÉDICO UROLOGISTA
Frederico Beltramini Fernandes

RECEPCIONISTA
Rosa Maria Figueiredo da Silva

Milton Álvaro Serafim — Prefeito Municipal
José Pedro Cahum — Secr. de Administração

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2011 - EDITAL DE CHAMADA N.º 42 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 135 DE 18/07/2011

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 08/12/2011, às 9:00, na Secretaria de Esportes e Lazer, Parque Municipal Jayme Ferragut", sito à Estrada da Boiada, 781 – Portal, Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

RECEPCIONISTA
Maria Lúcia dos Reis

Milton Álvaro Serafim — Prefeito Municipal
José Pedro Cahum — Secr. de Administração

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Matheus, nº 272 Centro Vinhedo/SP
Fone/Fax: 0xx 1 9 3826 8700
E mail: educacao@vinhedo.sp.gov.br

Concurso de Remoção de Titulares de Cargo dos Docentes da Rede Municipal de Ensino de Vinhedo

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº04, de 05 de fevereiro de 1998, defere e ratifica o processo de Remoção de Titulares de Cargo dos Docentes da Rede Municipal de Ensino de Vinhedo - ano letivo de 2012, dos docentes relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Unidade de Ensino de destino
Adriana Andretto Matteuzi	Prof. de Ens. Fund. I	EM Dom Mathias
Alessandra Mª Silva Oliveira	Prof. de Ens. Fund. I	EM Dom Mathias
André Luiz Papaléo	Professor Ens. Fund. II Educação Física	EM Integração
Andreza Francis Ebert	Prof. de Ens. Fund. I	EM Prof.ª Maria de Lourdes Von Zuben
Carina Pauluci Vidal	Prof. de Ens. Fund. I	EM CIC Eduardo Von Zuben
Celma Nunes	Prof. de Ens. Fund. I	EM Prof.ª Magdalena Lébeis
Cíntia Mazetto da S. Castellani	Professor Ed. Infantil	CEI Visconde de Sabugosa
Cirlaine Fátima Moni Iansen	Professor Ed. Infantil	CEI Tio Barnabé
Cláudia Maria Zanforlin Martini	Professor de Ens. Fund. II Educação Física	EM Prof.ª Antonia do Canto e Silva Cordeiro
Diego Rodrigues Gonçalves	Professor Ens. Fund. II - Matemática	EM Integração
Eduarda Maria Normanton Ladeira	Professor Ens. Fund. II Educação Especial	EM Integração
Elaine Cristina Martins da Silva	Professor de Ens. Fund. II Educação Especial	Secretaria de Educação
Eliane Xavier da Silva Creace	Prof. de Ens. Fund. I	EM Prof.ª Maria de Lourdes Von Zuben
Elisângela Barbosa Siqueira	Professor de Ens. Fund. II Educação Física	EM Prof.ª Maria de Lourdes Von Zuben
Élsio Álvaro Boccaleto	Professor de Ens. Fund. II Ciências	EM Prof. Ricardo Junco
Érica Mitsue Nakamura	Prof. de Ens. Fund. I	EM Prof.ª Maria de Lourdes Von Zuben
Fabiana Simões Moretti	Prof. de Ens. Fund. I	EM Dom Mathias
Gisele Maria Magalhães Rosa	Prof. de Ens. Fund. I	EM Prof.ª Magdalena Lébeis
Ienides Rodrigues Brito	Prof. de Ens. Fund. I	EM Prof.ª Magdalena Lébeis
Iramaia Cuani Ferreira	Prof. de Ens. Fund. I	EM Prof.ª Antonia do Canto e Silva Cordeiro
Iva Silva de Oliveira	Prof. de Ens. Fund. I	EM Abel Maria Torres
Karina Maria Dezotti	Professor Ens. Fund. II Língua Portuguesa	EM Prof. André Franco Montoro
Leila Carla Naliati Maciel de Oliveira	Prof. de Ens. Fund. I	EM Dom Mathias
Luciana Ap.ª Pranuvi Abdo	Prof. de Ens. Fund. I	EM Prof.ª Antonia do Canto e Silva Cordeiro
Luciane da Costa Silva Oliveira	Prof. de Ens. Fund. I	EM Dom Mathias
Luciane Padavini Murer de Oliveira	Prof. de Ens. Fund. I	EM Prof.ª Magdalena Lébeis
Maria Aparecida Vettorazzo	Prof. de Ens. Fund. I	EM Prof.ª Antonia do Canto e Silva Cordeiro
Maria José Von Zuben Dias	Professor de Ens. Fund. II Língua Portuguesa	EM Prof. André Franco Montoro
Mirian Tomazetto	Professor de Ens. Fund. II Matemática	EM Prof. André Franco Montoro
Mônica Fernanda Denofre Franco	Professor Ens. Fund. II Educação Artística	EM Prof.ª Antonia do Canto e Silva Cordeiro
Nádia Mendes Morgante	Professor Ens. Fund. II - Ciências	EM Integração
Odair Lanzoni Junior	Professor Ens. Fund. II - Geografia	EM Prof. André Franco Montoro
Patrícia Santos de Arnellas	Professor Ens. Fund. II Língua Portuguesa	EM Dr. Jair Mendes de Barros
Rita de Cássia Ribeiro de Paula Bueno	Prof. de Ens. Fund. I	EM Prof.ª Magdalena Lébeis
Rodrigo Albano Rodrigues	Professor de Ens. Fund. II Ed. Física	EM Prof. André Franco Montoro
Rosana Cristina da Silva Cunha	Prof. de Ens. Fund. I	EM Prof.ª Maria de Lourdes Von Zuben
Roseane Batista de Sousa Araújo	Prof. de Ens. Fund. I	EM CIC Eduardo Von Zuben
Sandra Yoshie Zamazaki	Professor de Ens. Fund. II Língua Portuguesa	EM Integração
Solange Lovric da Cunha Paletta	Prof. de Ens. Fund. I	EM Prof.ª Magdalena Lébeis
Tatiana Freire Vicentini	Professor Ed. Infantil	CEI Emília
Thaís de Mello Cury	Professor de Ens. Fund. II Educação Física	EM Prof. Ricardo Junco

Vinhedo, 01 de dezembro de 2011.

Jaime Cesar da Cruz
Secretário Municipal de Educação